



# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.106, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.143, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) O artigo 5º da Lei nº 2.143, de 04 de Dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - A Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - PROGUACU, somente poderá outorgar a concessão de direito real e uso e promessa de doação de terreno, a que se refere o Artigo 1º "caput" desta Lei, quando:

- I - concluídos os serviços de terraplenagem e demarcação dos lotes;
- II - construídas as redes de abastecimento de água e coleta de efluentes sanitários;
- III - apedregulhado o leito carrocável de todas as ruas do loteamento;
- IV - VETADO;
- V - construídas galerias de águas pluviais de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação; e,
- VI - VETADO.

ARTIGO 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 04 de Outubro de 1993. "Ano 116º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877."

  
HÉLIO MIACHON BUEND  
Prefeito Municipal

  
ENGO MARCOS BRANDINO  
Sec. Mun. de Plan. e Des. Urbano

  
DR. EDGAR SARTORI  
Sec. Mun. dos Neg. Jurídicos

  
PROF. JOSÉ INOCENCIO MONZOLI  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Encaminhada à publicação na data supra.